



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

---

Of. 0294/2014 – GAB

Jataizinho, 14 de novembro de 2014.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação, o incluso Substitutito ao Projeto de Lei nº 23/2014, pelos motivos constantes da justificativa.

Sendo o que nos apresenta no momento elevamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ELIO BATISTA DA SILVA  
Prefeito Municipal

Ao Senhor  
**ALEX ANTONIO GOMES DE FAI**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Jataizinho– PR

Câmara Municipal de Jataizinho - PR

PROTOCOLO GERAL 0000901  
Data: 14/11/2014 Horário: 14:18  
Administrativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 23/2014

### MENSAGEM

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Considerando que o Projeto de Lei nº 23/2014 que tramita por esta Casa Legislativa encontra-se na fase das deliberações, tendo inclusive sido aprovado em primeira discussão e votação na sessão ordinária realizada no dia 10 do corrente mês e ano, estando aguardando inclusão na pauta para a segunda deliberação, nos termos do art. 137 e segs. do Regimento Interno, apresentamos, para apreciação, o presente substitutivo ao projeto lei orçamentária para o exercício de 2015, vez que esta proposição sucede referido projeto de lei, sem alterar-lhe a substância e objetivo.

Através do presente substitutivo o Executivo Municipal não está alterando os valores fixados como receita e despesa orçamentária, pelo que os demonstrativos representados pelos anexos da Lei nº 4.320/64 já remetidos permanecem inalterados, mas tão somente busca a inclusão no texto do referido projeto do art. 6º, o qual prevê a possibilidade de atualização monetária do orçamento por índice oficial que é o INPC ou outro índice que venha substituí-lo. Vale acrescentar ainda que a atualização monetária somente poderá ser aplicada a partir do mês de agosto de 2015, ou seja, após o transcurso do período de 12 (doze) meses, contados da data do levantamento e fixação dos valores iniciais informados na peça orçamentária.

Ainda argumenta-se que a proposta de correção monetária é do orçamento geral do município, ou seja, aplica-se não só à prefeitura municipal, mas também à Câmara de Vereadores, ao Saae e ao Instituto de Previdência, como determina o inciso II, do art.1º, da Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR, o qual estabelece que *"Atualização do Orçamento: No caso de atualização monetária do orçamento, esta deverá ser aplicada linearmente a todas as Entidades constantes da Lei Orçamentária Anual, e exclusivamente sobre os valores inicialmente orçados, com objetivo de manutenção do equilíbrio numérico dos orçamentos para fins de consolidação do Ente."*

Diante disso solicitamos aos Nobres Vereadores seja apreciado o presente substitutivo.

ELIO BATISTA DA SILVA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 23/2014

**SÚMULA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jataizinho para o exercício financeiro de 2015.

Élio Batista da Silva, Prefeito Municipal de Jataizinho, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

**Art. 1º.** Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jataizinho para o exercício financeiro de 2015 compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta;

III - o Orçamento Geral do Município, abrangendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo;

IV - as disposições finais.

### I - DO ORÇAMENTO FISCAL

**Art. 2º.** Na estimativa da receita prevista neste Orçamento foram consideradas as renúncias fiscais estabelecidas no Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receitas, constante da Lei Municipal nº 1017/2014, de 13 de junho de 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2015.

**Art. 3º.** A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

### DA RECEITA TOTAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

## 1 - RECEITA DO PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>24.533.000,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.395.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	305.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	222.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.185.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	425.100,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.000,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>24.535.000,00</b>

## 2 - RECEITA DO PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) - Jataizinho - PR

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.614.000,00</b>
RECEITA PATRIMONIAL	8.600,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.567.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.300,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>11.000,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	11.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.625.000,00</b>

## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jataizinho - PR

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.254.440,66</b>
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	909.964,80
RECEITA PATRIMONIAL	242.236,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.128,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.060.111,86
<b>TOTAL</b>	<b>3.254.440,66</b>

## RECEITA DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

RECEITAS CORRENTES	30.401.440,66
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.395.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.214.964,80
RECEITA PATRIMONIAL	473.736,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.567.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.185.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	505.528,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.060.111,86
RECEITAS DE CAPITAL	13.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	13.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.414.440,66</b>

## DA DESPESA TOTAL

**Art. 4º.** A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

### PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	675.000,00	0,00	0,00	675.000,00
Outras Despesas Correntes	246.000,00	0,00	0,00	246.000,00
Investimentos	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>921.000,00</b>	<b>72.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>993.000,00</b>

### PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	12.651.970,00	0,00	0,00	12.651.970,00
Juros e Encargos da Dívida	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
Outras Despesas Correntes	9.930.380,00	0,00	0,00	9.930.380,00
Investimentos	0,00	547.650,00	0,00	547.650,00
Amortização da Dívida	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>22.609.350,00</b>	<b>807.650,00</b>	<b>125.000,00</b>	<b>23.542.000,00</b>

### PODER EXECUTIVO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	3.359.220,00	0,00	0,00	3.359.220,00
Outras Despesas Correntes	1.006.288,00	0,00	0,00	1.006.288,00
Investimentos	0,00	553.532,00	0,00	553.532,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	937.400,66	937.400,66
<b>TOTAL</b>	<b>4.365.508,00</b>	<b>553.532,00</b>	<b>937.400,66</b>	<b>5.856.440,66</b>

## PODER LEGISLATIVO E PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	16.686.190,00	0,00	0,00	16.686.190,00
Juros e Encargos da Dívida	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
Outras Despesas Correntes	11.182.668,00	0,00	0,00	11.182.668,00
Investimentos	0,00	1.173.182,00	0,00	1.173.182,00
Amortização da Dívida	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.085.400,66	1.085.400,66
<b>TOTAL</b>	<b>27.895.858,00</b>	<b>1.433.182,00</b>	<b>1.085.400,66</b>	<b>30.414.440,66</b>

## II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 5º.** A despesa do Orçamento da Seguridade Social é da ordem de R\$ 9.088.840,00 (nove milhões, oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais), fixada no Orçamento Fiscal para o Poder Legislativo e para o Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta:

ASSISTÊNCIA SOCIAL	987.550,00
SAÚDE	5.784.250,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.317.040,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.088.840,00</b>

**Parágrafo único.** São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2015 em R\$ 5.784.250,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais);

II - do Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa a sua despesa para o exercício de 2015 em R\$ 308.200,00 (trezentos e oito mil e duzentos reais);

III - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência, que fixa a sua despesa para o exercício de 2015 em R\$ 81.100,00 (oitenta e um mil e cem reais).

**Art. 6º.** Os valores constantes do Orçamento Geral do Município estabelecido a preços correntes do mês de julho de 2014, poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, aplicado a partir de agosto de 2014.

**Art. 7º.** Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de vinte por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

**§ 1º.** Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2014.

**§ 2º.** Ficam excluídos do limite fixado no art. 6º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

**Art. 9º.** Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

**§ 1º.** Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2015 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2015 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

**§ 2º.** Ficam excluídos do limite fixado no art. 7º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

---

**Art. 10.** O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

**Art. 11.** Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

**Art. 12.** Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos doze dias do mês de novembro do ano dois mil e quatorze.

  
ELIO BATISTA DA SILVA  
Prefeito Municipal